



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

R E S O L U Ç Ã O Nº 175/90
(de 10 de maio de 1990)

Dispõe sobre os documentos comprobatórios de gozo de direitos políticos, para fins de registro de candidaturas ao pleito eleitoral do presente ano.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 25, da Resolução nº 16.347, de 27-3-90, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral,

R E S O L V E

ESTABELEÇER como documentos comprobatórios de gozo de direitos políticos, para fins de registro de candidaturas ao pleito eleitoral do presente ano, as certidões expedidas pela Vara das Execuções Penais e pelo Distribuidor da Justiça Federal desta Capital.

SALA DE SESSÕES, em 10 de maio de 1990.

NEGI CALIXTO

Presidente

Walter Borges Carneiro
WALTER BORGES CARNEIRO

~~ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO~~

AUSÊNCIA JUSTIFICADA
RUBENS RAIMUNDO HADAD VIANNA

Leandro de Freitas Oliveira
LEANDRO DE FREITAS OLIVEIRA

Ivan Jorge Curi
IVAN JORGE CURI

Roberto Sampaio da Costa Barros
ROBERTO SAMPAIO DA COSTA BARROS

Mário José Gisi
MÁRIO JOSÉ GISI

Procurador Regional Eleitoral